



*Valdeci Torres*  
SECRETARIA

# Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO

*Valdeci Torres*

LEI Nº 509/85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE), no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ ..... 300.000.000 ( trezentos milhões de cruzeiros), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - GABINETE DO PREFEITO:

03070202-03 - 3.1.2.0 - Material de consumo ..... Cr\$ 10.000.000

03.1 - DEPTº PESSOAL E SERV.GERAIS:

03070212-03 - 4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente..... Cr\$ 3.000.000

03070212-06 - 3.1.2.0 - Material de consumo ..... Cr\$ 4.000.000

03070212-06 - 3.1.3.2 - out. Serv. e Encargos..... Cr\$ 8.000.000

05.1 - DEPTº DE ENSINO DO 1º E 2º GRAUS:

08421882-24 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... Cr\$ 118.000.000

08421882-24 - 3.1.3.2 - Out. Serv. Encargos..... Cr\$ 4.000.000

08421882-25 - 3.1.2.0 - Material de consumo :..... Cr\$ 3.000.000

06.1 - DEPTº DE SAÚDE E BEM-ESTAR:

13754282-34 - 3.1.2.0 - Material de consumo..... Cr\$ 30.000.000

13754282-35 - 3.2.3.1 - Subvenções sociais..... Cr\$ 60.000.000

13764491-13 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 60.000.000

T O T A L G E R A L ..... Cr\$ 300.000.000

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim , (PE) em 24 de julho de 1.985.

*Valdeci Torres*  
PREFEITO MUNICIPAL